## **OUTRAS MATÉRIAS**

## SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA **DIRETORIA DE CULTURA** AÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2019 - 1ª EDIÇÃO DO PROJETO **PARQUE CRIATIVO**

A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA, através da Diretoria de Cultura, em ação de Economia Criativa, atendendo aos Artigos 23, V e 215 da Constituição Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 4.589, de 18 de novembro de 1975 e suas alterações posteriores, considerando o teor do Processo Administrativo nº 2019/148388-SECULT, torna público o presente Edital de Seleção, que regulamenta o credenciamento de Empreendimentos Criativos do Estado do Pará, para participarem da 1ª Edição do Projeto PARQUE CRIATIVO, a ser realizado pela SECULT, como parte do Programa CULTURA POR TODO O PARÁ, nos termos e condições definidos neste instrumento:

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é regulamentar o procedimento de credenciamento de Empreendimentos Criativos do Estado do Pará, para participarem da 1ª Edição do Projeto PARQUE CRIATIVO, a ser realizado pela SECULT, no dia 11 de maio de 2019, de 09 às 17 horas, no espaço do Parque da Residência, como parte do Programa CULTURA POR TODO O PARÁ.
- 1.2. Entende-se por Empreendimentos Criativos aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.
- 1.3. O Projeto Parque Criativo visa democratizar o acesso à programações culturais e artísticas em diálogo com ações de empreendedorismo criativo, que fortaleçam a identidade cultural e a iniciativa de nossa gente.
- 1.4. O presente regulamento visa cadastrar e identificar empreendimentos criativos que tenham como principais vertentes:
- 1.4.1 Utilização de matérias primas sustentáveis Amazônicas na composição de no mínimo 80%. O uso indiscriminado de recursos naturais e de tecnologias poluentes nas estruturas produtivas, com o objetivo de obter lucros e garantir vantagens competitivas em curto-prazo, acabou por gerar grandes desequilíbrios ambientais. Desta forma, a SECULT, órgão que trabalha para proteção e disseminação da cultura em seu pleno desenvolvimento, quer estimular o uso devido de recursos sustentáveis, que advém de matérias primas amazônicas.
- 1.4.2 Dialogar com a cultura local. A economia criativa brasileira é pensada numa economia cuja base, ambiência e riqueza se dão graças à diversidade cultural do país. Neste sentido, os empreendimentos criativos que estarão junto à SECULT, deverão dialogar diretamente com comportamentos e expressões que colaborem para disseminação e valorização da cultura amazônica.
- Atuar com Inclusão social. A ampliação de acessos no combate à violência, analfabetismo, racismo e qualquer tipo de preconceito e exclusão, está intrinsecamente ligada às atividades voltadas à economia criativa. A efetividade de políticas de inclusão produtiva da população, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio da formação e qualificação profissional e da geração de oportunidades de trabalho e renda.
- 1.5. Serão selecionados 40 (quarenta) empreendimentos, distribuídos de acordo com as seguintes áreas:
- 1. a) 12 Empreendimentos da Moda (vestuário e acessórios): Serão selecionados empreendimentos reconhecidos na categoria "Criações Funcionais" da UNESCO (2009), e que trabalhem com vestuários e acessórios em suas variadas formas.
- 2. b) 12 Empreendimentos do Artesanato: Serão selecionados empreendimentos reconhecidos no campo das "Expressões Culturais" pelo MINC (2011), do artesanato Marajoara; Miriti e Cerâmicas Tapajônicas e Marajoara. 3. c) 08 Empreendimentos de Paisagismo e Botânica: Serão selecionados empreendimentos reconhecidos na categoria da "Arquitetura e Urbanismo" pelo MINC (2011), e que atuem com flores, plantas e produtos, inclusive medicinais, feitos com plantas amazônicas.
- 4. d) 08 Empreendimentos de Alimentação: Incluído na categoria de comércio de alimentos em vias e áreas públicas, prevista na Lei Municipal n. 7.055/77, serão selecionados 08 empreendimentos de Food Trucks, bikes, carrinhos e estruturas móveis de alimentos (comida/ bebidas/ doces).

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste Credenciamento:
- 1. Pessoas físicas, pessoas jurídicas ou MEI legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela SECULT.
- 2. Profissionais representados por uma pessoa Jurídica ou MEI, desde que tenham descrito no contrato social e cartão de CNPJ atividades congêneres à área, averiguada a compatibilidade da Classificação Nacional das Atividades Econômicas com o objeto final da contratação.
- 3. Os 40 Selecionados deverão participar em até 75% de presença de cursos de qualificação nas temáticas: Marketing; Precificação; Atendimento e Institucionalização em Cooperativas, ofertadas pelos parceiros SEBRAE e Sistema OCB.
- Não poderão participar do presente credenciamento:
- 1. Servidores da SECULT.
- 2. Pessoas jurídicas e físicas que estejam impedidas de contratar com a administração pública
- 3. Propostas artísticas incoerentes com as características expressas neste

edital.

## **3 FORMAS DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 15 a 25 de abril de 2019, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:
- 1. Pela internet: através do e-mail <u>credenciamento4@secult.pa.gov.br.</u>
- 2. No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04;
- 3. Todos os documentos relativos à inscrição, conforme subitem 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.
- 4. Por via postal: Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.
- 5. De forma presencial: a inscrição presencial via protocolo SECULT, deverá ser feita na sede desta, no horário de 09h às 16h.
- 6. Para as inscrições via POSTAL e PRESENCIAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, em envelope único, para o seguinte ende-

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - PARÁ EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2019 - 1ª Edição do Projeto PARQUE **CRIATIVO**

Avenida Governador Magalhães Barata, 830 - São Brás - Belém /PA -CEP. 66.060-281

Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à SECULT, através das formas descritas nos subitens 3.1 e 3.2, os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física:
- Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1);
- Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do candidato e dos integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto)
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- Comprovante de endereço residencial;
- Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- Declaração de Representação, quando for o caso.
- b) Pessoa Jurídica:
- Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1);
- Comprovante de endereço da sede;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso;
- omprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- Certidão negativa de débitos municipais:
- Certidão negativa de tributos estaduais:
- Certidão negativa de tributos federais:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
- · Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declaração de Representação, quando for o caso.
- O O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
- O O ato de inscrição da proposta não implica no seu credenciamento por parte da SECULT.
- . 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO 4.1. As propostas inscritas serão analisadas por Comissão de Seleção, formada por 07 (sete) membros, designada pela SECULT.
- 4.2. A Comissão de Seleção atribuirá às propostas um total de 0 a 100 (zero a cem) pontos, distribuídos pelos seguintes critérios:
- I Qualificação do proponente e da equipe envolvida (o a 25 pontos);
- II Viabilidade de desenvolvimento do empreendimento (0 a 25 pontos); III - Potencial de Inovação (0 a 25 pontos);
- IV Relevância do mesmo para o setor onde se insere (0 a 25 pontos).
- 4.3. As propostas serão classificadas seguindo a ordem decrescente do total final de pontos obtidos.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem um total final mínimo de 70 (sessenta) pontos.
- 4.5. Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate será a favor do proponente que tenha conseguido sucessivamente:
- 1. a) maior pontuação no quesito I;
- 2. b) maior pontuação no quesito II;
- 3. c) maior pontuação no quesito III;
- 4.d) maior pontuação no quesito IV.
- 4.6. A inadequação do projeto a qualquer dos requisitos de seleção implica em imediata desclassificação da proposta.
- 4.7. Os classificados poderão ser informados por e-mail, quando também